

CONSELHO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO N.º. 2020/195

Data: 23/11/2020

Assunto: Prémio do Estudante Internacional

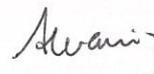
No âmbito da estratégia de internacionalização do Instituto Politécnico de Portalegre e, no sentido de premiar os melhores alunos internacionais que frequentam as Escolas do IPP, foi apresentado ao Conselho de Gestão o documento anexo – Deliberação n.º 19/2016, de 29 de setembro do Conselho Académico, que regulamenta a atribuição do Prémio do Estudante Internacional.

Este prémio destina-se a distinguir o estudante com melhor desempenho académico que frequente um curso de licenciatura do IPP para obtenção de grau, ao abrigo do estatuto do estudante internacional, e que tenha obtido nota mínima de 14 valores, consubstanciando-se num prémio monetário de 1.000,00 (mil) euros.

O Conselho de Gestão do IPP, na sua reunião de 23-11-2020, analisou e deliberou aprovar a concessão do prémio tendo por base o regulamento e o valor fixado para o efeito. .

Portalegre, 23 de novembro de 2020

O Presidente do Conselho de Gestão do IPP



Albano António Sousa Varela e Silva





Instituto
Politécnico
Portalegre

DELIBERAÇÃO - 20₁₆ / ₁₉

CONSELHO ACADÉMICO

ASSUNTO: Regulamento para atribuição do prémio anual para o melhor aluno internacional

Considerando:

1. A necessidade de estimular a atratividade do IPP no que diz respeito a estudantes internacionais;
2. A experiência positiva e a dimensão que estes alunos têm já no todo IPP;
3. A proposta de regulamento apresentada pelo Pró-Presidente para as Relações Externas e Cooperação, para atribuição de um prémio anual ao melhor aluno internacional do ano no IPP;

O Conselho Académico (CA), na sua reunião de 29 de setembro de 2016, concordou com o interesse em contemplar também os estudantes internacionais na atribuição de prémios que entrega anualmente aos seus melhores alunos, e emitiu um parecer favorável à proposta de regulamento apresentada, tendo introduzido alguns ajustes no sentido de cingir este prémio aos estudantes estrangeiros inscritos ao abrigo do estatuto de estudante internacional, e de estabelecer uma nota mínima de 14 valores (arredondada) para que o melhor estudante internacional possa receber o prémio.

Portalegre, 29 de setembro de 2016

O Presidente do Conselho Académico

Prémio ao Melhor Estudante Internacional do IPP

REGULAMENTO

- 1 – Tendo em consideração a crescente importância da internacionalização no IPP, como forma de reconhecer formalmente esta importância e como estímulo ao bom desempenho dos estudantes de nacionalidade estrangeira que frequentam o IPP para obtenção de grau, institui-se o Prémio ao Melhor Estudante Internacional do IPP, doravante designado de Prémio.
- 2 – O Prémio será atribuído ao estudante com melhor desempenho académico que frequente um curso de licenciatura do IPP para obtenção de grau, ao abrigo do estatuto do estudante internacional, e que tenha obtido nota mínima de 14 valores.
- 3 – Para apurar o desempenho académico dos estudantes que se enquadrem no disposto no número dois, considerar-se-á a média aritmética arredondada por excesso, às centésimas, das classificações obtidas, ponderado pelo quociente entre o número de ECTS concluídos pelos estudantes e o número de ECTS correspondentes aos anos em que estiveram inscritos até ao ano anterior à atribuição do prémio.
- 4 – Por melhor desempenho académico é entendido o produto entre a média aritmética e o resultado do quociente calculados nos termos do número três.
- 5 – Em caso de empate, considerar-se-ão, por ordem de prioridade, os seguintes fatores de desempate: alunos de licenciatura; ano de matrícula, preferindo os estudantes do último ano do respetivo ciclo de estudos; idade, preferindo os estudantes mais velhos.
- 6 – O Prémio consiste num valor monetário a definir anualmente pelo Conselho de Gestão, e num diploma, cujo modelo se anexa.
- 7 – O IPP procurará garantir o patrocínio monetário para o Prémio, podendo este incluir na sua designação o nome do patrocinador.
- 8 – O Prémio será atribuído anualmente, no decorrer das celebrações do dia do IPP.
- 9 – A comunidade académica e as entidades na área de influência do IPP serão informadas da constituição deste Prémio, de forma a promover a imagem externa do IPP e a importância da internacionalização no seu seio.

10 – Para efeitos de atribuição do Prémio, em outubro de cada ano, o Presidente do IPP solicitará aos Serviços Académicos a elaboração de uma lista ordenada, com base nos critérios definidos nos números três, quatro e cinco, cabendo-lhe a sua homologação.

11 – O estudante que figure em primeiro lugar na referida lista será contactado, informado da atribuição do Prémio e formalmente convidado a recebê-lo durante a ocasião referida no número oito.

12 – No caso de falta de resposta, de não comparência injustificada na ocasião referida no número oito, ou de recusa em receber o Prémio, este será atribuído, sucessivamente, pela ordem que os estudantes ocupam na lista.

Portalegre, 29 de setembro de 2016

